

COMUNICADO PROPPEX Nº 68/2017
CLASSIFICAÇÃO BOLSA DE ESTUDO - LICENCIATURA ART. 171 - FUMDES
BOLSAS DE ESTUDO ART. 171/LICENCIATURA – 2017.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, considerando a legislação em vigor, usando da competência que lhe confere o inciso XIX do artigo 37 do Estatuto, o Aditamento de Convênio para Cursos de Licenciatura/FUMDES, comunica e divulga a Relação de Acadêmicos que migrarão da Bolsa de Estudo do Art. 170 da Constituição Estadual, conforme Edital PROPPEX nº 01/2017 – Processo Seletivo para Bolsas de Estudo – UNIEDU Art. 170 – 2017.1, de 10/02/2017, Comunicado PROPPEX nº 28/2017 – Relação de Acadêmicos Beneficiados e Lista de Espera para Bolsa de Estudo do Art. 170 – 2017.1, de 28/07/2017, Edital PROPPEX nº 12/2017 – Processo Seletivo para Bolsas de Estudo – UNIEDU Art. 170 – 2017.2, de 05/07/2017, e do Comunicado PROPPEX nº 61/2017 – Relação de Acadêmicos Beneficiados e Lista de Espera para Bolsa de Estudo do Art. 170 – 2017.2, de 31/08/2017, para o Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, para os cursos de Licenciatura, fomentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, com recursos provenientes do Artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, bem como as informações complementares a seguir:

1. Para migração dos acadêmicos classificados para Bolsa de Estudo do Art. 170/CE – 2017/2 e 2017/1, para Bolsa de Estudo Art.171/CE – FUMDES – Licenciatura, foi considerado o que determina o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 407, observados os seguintes critérios:

I - ter o candidato cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada, com bolsa integral;

II - ter carência econômica, considerando-se para tal o limite de renda familiar per capita (um salário mínimo e meio nacional); e

III - residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Foram selecionados inicialmente os alunos classificados na Bolsa de Estudo do Art. 170 – 2017/2 e, não havendo mais alunos que se enquadravam nos critérios do Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 407/08, foi selecionada uma acadêmica classificada na Bolsa de Estudo do Art. 170 – 2017/1, obedecida a ordem de classificação pelo índice de carência econômica.

2. O acadêmico classificado ainda deve estar regularmente matriculado e deve ter realizado o cadastro do UNIEDU em 2017
3. O número de bolsas de estudo oferecidas, a acadêmicos economicamente carentes, é proporcional ao número de alunos matriculados na Instituição.
4. O valor da Bolsa de Estudo corresponderá ao valor integral da mensalidade do curso do candidato selecionado, sendo que o valor máximo a ser pago corresponderá ao limite de créditos da grade regular do semestre no qual o acadêmico se encontra matriculado.
5. A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato selecionado, a partir do 2º Semestre Letivo de 2017, pelo prazo de duração do curso de nível superior, no qual está matriculado, desde que o acadêmico atenda as responsabilidades que por ele devem ser assumidas.
6. Os acadêmicos contemplados devem assumir as seguintes responsabilidades:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou privados, de acordo com o que determina a Legislação vigente e a Resolução CA nº 51/16, de 21/09/16.

II – cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição;

III - durante a realização do curso de graduação e vigência da bolsa, o candidato deve ter 100% de aprovação nas disciplinas curriculares e deverá no prazo estipulado em comunicado de renovação, comprovar o satisfatório desempenho acadêmico;

IV – não possuir Financiamento Estudantil-FIES ou financiamento similar;

V - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES;

b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado.

Parágrafo único. O não cumprimento das responsabilidades previstas acima implicará no automático cancelamento da Bolsa de Estudo.

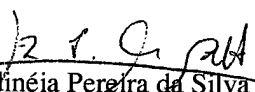


7. Os valores correspondentes a Bolsa de Estudo serão repassados aos acadêmicos na medida em que os recursos do Tesouro do Estado forem transferidos à Instituição.
8. Os prazos para assinatura dos recibos de recebimento das parcelas de bolsa de estudo devem ser impreterivelmente cumpridos pelos contemplados, sob risco de desclassificação e das demais penalidades previstas em lei.
9. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Comunicado serão resolvidos pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização de Bolsas de Estudo constituídas na forma da Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05.
10. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, localizado na Sala 13, Térreo do Bloco C, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

**RELAÇÃO DE ACADÊMICOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDO -
LICENCIATURA ART. 171 - FUMDES (EM ORDEM ALFABÉTICA)**

Nº	CLASSIFICADOS	CURSO	FASE	PERÍODO DE CLASSIFICAÇÃO (Art.170)
1	ANI ALINE TABONI	PEDAGOGIA	6ª	2017.2
2	CAROLINI CREPPAS MINATTI	PEDAGOGIA	2ª	2017.2
3	CHRISTIAN RODRIGO APPI	EDUCACAO FISICA	2ª	2017.2
4	EMILY RODERMEL	PEDAGOGIA	2ª	2017.2
5	FABIANA LANG	PEDAGOGIA	2ª	2017.2
6	FELIPE PEREIRA CARDOSO	EDUCACAO FISICA	5ª	2017.2
7	FRANIELI SCHMITT GRAF	EDUCACAO FISICA	4ª	2017.2
8	GLEDSON ADRIEL DA SILVA	EDUCACAO FISICA	2ª	2017.2
9	JAIR MACHADO JÚNIOR	EDUCACAO FISICA	4ª	2017.2
10	KIHARA RUHANNA ANTUNES	PEDAGOGIA	2ª	2017.2
11	LAURA GONÇALVES MASTRANDREAS	PEDAGOGIA	2ª	2017.2
12	MARIA EDUARDA AGUIAR DE OLIVEIRA	EDUCACAO FISICA	4ª	2017.2
13	EDUARDA ARTUANI TIL	PEDAGOGIA	2ª	2017.1

Brusque, 24 de outubro de 2017.


Prof.ª Edinéia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão